

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Gab. Des. Cleones Carvalho Cunha**

**EDT-GabDesCCC - 12022**  
**Código de validação: F3BE1EDC5C**

**II Concurso Literário “Maria Firmina dos Reis” - CEMULHER**

**EDITAL DE ABERTURA/ REGULAMENTO**

**I- Do tema**

**1-** A Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – CEMULHER/TJMA, ciente de que a violência doméstica e familiar é prática extremamente danosa às mais diversas mulheres, pelo que é imprescindível combatê-la por variados meios e, considerando a literatura ferramenta poderosa de transformação social, vem, por meio deste edital, abrir inscrições para o “ **II Concurso Literário “Maria Firmina dos Reis”**”.

**1.1-** As produções literárias deverão versar necessariamente sobre a temática da violência doméstica e familiar contra a mulher, tratando-se este de critério eliminatório.

**II- Das participações**

**1-** O Concurso é destinado a um público amplo de escritores (poetas, cronistas ou até mesmo romancistas), profissionais ou não, adultos ou adolescentes, alunos de escolas públicas ou particulares e artistas em geral, que manifestem desejos de expressão literária.

**1.1-** Os(As) participantes deverão ser residentes e/ou domiciliados(as) no Estado do Maranhão.

**1.2-** É vedada a participação de servidores(as) da CEMULHER/TJMA, membros(as) da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora do concurso.

**III-Das categorias e subcategorias**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Gab. Des. Cleones Carvalho Cunha**

1- Os(As) participantes concorrerão em categorias estabelecidas pela idade, divididas em subcategorias, conforme o tipo de produção literária inscrita.

1.1- No tocante ao **critério etário**, serão divididos os(as) concorrentes da seguinte maneira: adolescentes (a partir de 12 anos completos) e adultos(as) (maiores de 18 anos).

1.2- As **modalidades de produção literária** deste concurso constituem-se em: contos, crônicas ou poemas.

1.3- Entende-se por **conto** uma narrativa ficcional curta, que neste certame poderá se estender por, no máximo, **5 (cinco) laudas**.

1.4- As **crônicas**, narrativas sobre o cotidiano da vida urbana, com certa dose de humor e linguagem mais coloquial, deverão conter até **3 (três) laudas** para concorrerem.

1.5- Os **poemas**, gênero textual dividido em estrofes e versos, rimados ou não, serão escritos em até **2 (duas) laudas**.

1.5.1- Os(As) adolescentes concorrerão entre si, conforme o tipo de produção literária inscrita. Da mesma forma, dar-se-á com os(as) adultos(as).

2- O texto deverá ser digitado em fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, estilo normal, na cor preta, devendo o arquivo estar **necessariamente** no formato **PDF**. É vedado igualmente o uso de imagens, figuras, colagens, textos manuscritos e outros nas produções anexadas. Arquivos em outros formatos não serão aceitos e a produção literária em questão será automaticamente eliminada.

#### **IV- Das Inscrições**

1- As inscrições deverão ser feitas no período de **28 de março a 08 de abril de 2022**, através de **link específico no site do Tribunal de Justiça do Maranhão**.

2- Cada participante, conforme faixa etária, após preencher a ficha de inscrição com os dados ali exigidos, **deverá juntar pelo mesmo link supramencionado 01 (um) texto por categoria de produção literária** (crônica, conto ou poesia). Portanto, o limite será de 03 (três) textos ao total, se assim desejar.

2.1- O(A) participante adolescente (maior de 12 anos completos e menor de 18 anos) anexará **obrigatoriamente** Termo de Autorização dos Pais ou Responsáveis (anexo I), à ficha de inscrição e à produção literária concorrente, **pelo mesmo link disponível no site do Tribunal de Justiça do Maranhão. A assinatura do pai, mãe ou responsável deverá ser feita de forma manuscrita, sendo vedada a assinatura feita apenas com a digitação dos nomes.**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Gab. Des. Cleones Carvalho Cunha**

**3-** Além de preencher o formulário de inscrição com as informações lá requeridas, o(a) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos, **preferencialmente em formato PDF**:

- 3.1-** Quaisquer dos seguintes documentos de identificação com foto: RG (certidão de registro geral/carteira de identidade), CNH (carteira nacional de habilitação), carteira profissional (ex: carteira da OAB, etc), passaporte.
- 3.2 -** CPF (cadastro de pessoas físicas). Caso o número do CPF já conste no RG ou CNH do(a) candidato(a), não será necessário anexar novamente.
- 3.3 –** Comprovante de residência em qualquer cidade do estado do Maranhão, podendo estar em nome do(a) candidato(a), nome dos pais, cônjuge ou declaração residencial em nome do proprietário do imóvel.
- 3.4 –** Além dos documentos supramencionados, os(as) adolescentes deverão anexar também termo de autorização dos pais e/ou responsáveis (anexo I). Ou seja, o(a) adolescente deverá anexar documento de identificação com foto, CPF (se não houver indicação do número no RG ou outro documento de identificação), comprovante de residência em qualquer cidade do estado do Maranhão e o termo de consentimento dos pais e/ou responsáveis.
- 3.5 –** Documentos ilegíveis, rasurados, apagados, danificados, embaçados, ou seja, que inviabilizem a leitura dos dados serão desconsiderados e o(a) candidato(a) será considerado automaticamente desclassificado(a) pela ausência ou não-preenchimento dos requisitos formais.

**4-** Deverá se tratar de texto inédito, ainda não publicado em qualquer meio impresso ou eletrônico/virtual.

**4.1-** O texto será anexado à ficha de inscrição do concurso no mesmo *link* disponível no site do TJMA e identificado apenas por pseudônimo de escolha do candidato. Tal pseudônimo deverá constar da ficha de inscrição a ser preenchida pelo concorrente, de modo a viabilizar sua identificação pelo nome civil (composto pelo prenome e sobrenome) e/ou nome social, apenas quando terminada a seleção definitiva dos vencedores. **Os pseudônimos não deverão guardar qualquer semelhança com o nome, apelido ou outro fator de identificação do concorrente, sendo este critério eliminatório. Ou seja, caso haja relação entre o pseudônimo e o nome do(a) candidato(a), haverá eliminação automática do texto. Por exemplo: pseudônimo que contém sobrenome do(a) candidato(a), prenome, partes combinadas do prenome e sobrenome, etc. O pseudônimo deverá ser inédito para este concurso.**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Gab. Des. Cleones Carvalho Cunha**

**Na(s) lauda(s) referente(s) à produção literária, não poderá haver qualquer identificação do candidato(a), tão somente o texto da produção e o pseudônimo escolhido.**

**4.2** - Ressalte-se que a **Comissão Julgadora** somente terá acesso ao arquivo contendo a produção literária do candidato identificada tão somente pelo seu pseudônimo. Na ficha de inscrição, deverão os (as) candidatos (as) colocar seus dados verdadeiros, indicando nome completo, data de nascimento, estado civil, endereço e demais especificações ali demandadas, além do pseudônimo escolhido. De modo a garantir o sigilo do processo, esta ficha será apartada da produção literária, sendo que a Comissão Julgadora, reitera-se, terá acesso apenas ao texto do candidato com o pseudônimo.

**4.3**- A **Comissão Organizadora** analisará as fichas de inscrição preenchidas com os dados de identificação dos candidatos comprovados pelos respectivos documentos exigidos (RG, CPF, termo de consentimento dos pais para menores de idade, comprovante de residência, etc), de modo a verificar as categorias etária e de produção literária, como igualmente a exatidão dos dados fornecidos, se o candidato, de fato, é residente e domiciliado no estado do Maranhão e demais questões de ordem formal. Em seguida, será divulgada no site do TJMA lista definitiva dos candidatos que tiveram deferidas suas inscrições.

**4.4**- As inscrições serão gratuitas.

**4.5**- Não serão aceitas inscrições de obras póstumas, bem como de obras escritas em coautoria.

**4.6** – Caso se constate pela Comissão Organizadora a ocorrência de plágio, a produção inscrita será automaticamente desclassificada.

**5**- As inscrições seguirão rigorosamente as disposições deste edital, sob pena de indeferimento.

**6**- A lista com as inscrições deferidas estará disponível no site do TJMA, dia 13 de junho de 2022.

**7**- A interposição de recurso referente ao indeferimento de inscrições ocorrerá por meio de formulário específico aos recursos (anexo II), disponível no site do TJMA, no prazo



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Gab. Des. Cleones Carvalho Cunha**

de 2 (dois) dias úteis, após divulgação da lista provisória. Portanto, o prazo para interposição de recursos se esgotará em **15 de junho de 2022**. Ou seja, a partir do dia 16 de junho não serão mais recebidos os recursos.

**8-** A Comissão Organizadora avaliará os recursos recebidos, no prazo de 3 (três) dias úteis, e divulgará a **lista definitiva de inscrições deferidas** no dia **21 de junho de 2022**, desta não cabendo recurso.

**9-** Os(As) participantes se responsabilizarão civil e criminalmente por eventual utilização de textos de autoria de terceiros, ficando a organização deste certame isenta de quaisquer sanções ou responsabilidades em decorrência das obras recebidas.

#### **V- Da Comissão Organizadora**

**1-** A Comissão Organizadora será composta por magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) que integram a equipe da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – CEMULHER do TJMA, quais sejam:

- 1.1.** Júlio César Lima Praseres – juiz assessor;
- 1.2.** Arthur Darub Alves – coordenador administrativo;
- 1.3.** Amanda Dourado Rolim Sampaio – analista judiciária – Direito;
- 1.4.** Josemary Andrade de Almeida – analista judiciária – assistente social;
- 1.5.** Ericka Jane Silva Nascimento – analista judiciária – psicóloga;
- 1.6.** Edla Maria Batista Ferreira – analista judiciária – psicóloga;
- 1.7.** Francisco Júlio Gomes – técnico judiciário;
- 1.8.** Vitoria Azevedo de Barros Sousa – assistente de informação;
- 1.9.** Plynio Monteles Silva – assessor especial de comunicação;
- 1.10.** Thales Soares Pinheiro – estagiário – curso de Psicologia - UFMA;
- 1.11.** Wanessa de F. Souza Pereira – estagiária – curso de Serviço Social - UFMA.

**2-** Caberá à Comissão Organizadora a análise dos aspectos formais das inscrições efetuadas, a verificação e eliminação de eventuais produções que contenham plágio, a elaboração e divulgação das listas com as inscrições deferidas, a elaboração e divulgação da lista com os finalistas selecionados pela Comissão Julgadora, bem como zelar pela regularidade e lisura de todo o certame.

#### **VI- Da Comissão Julgadora**

**1-** A Comissão Julgadora será composta por:



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Gab. Des. Cleones Carvalho Cunha**

**1.1-** Presidente da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - CEMULHER/ TJMA e literato, Desembargador Cleones Carvalho Cunha;

**1.2-** Juíza Assessora da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar- Lidiane Melo de Sousa;

**1.3-** Membro Fundadora da Academia Ludovicense de Letras, Dilercy Aragão Adler.

**2-** Os(As) membros da Comissão Julgadora não receberão quaisquer remunerações e/ou cachês referentes à participação.

**VI- Dos critérios de classificação, premiação e publicação das produções literárias**

**1-** O critério para análise e seleção das obras inscritas é o mérito literário.

**2-** A decisão da Comissão Julgadora é soberana e, portanto, irrecorrível.

**3-** Serão anunciados os 18 (dezoito) finalistas por categoria etária (adolescentes/adultos) e respectivas subcategorias de produção literária (contos, crônicas ou poemas), cabendo 3 (três) em cada subcategoria, no dia **22 de julho de 2021**, sem indicação da ordem dos(as) classificados(as); referida lista com os finalistas constará no site do TJMA e ali estará disponível, sob a responsabilidade do(a) candidato(a) de acompanhá-la.

**4-** O resultado final, com a ordem classificatória, será anunciado em cerimônia de premiação realizada no dia **26 de agosto de 2022** em local a ser anunciado na página do TJMA.

**5-** A premiação será a seguinte:

**5.1-** Na categoria ADOLESCENTES, subcategoria CONTOS, a premiação será a seguinte: **1º lugar** R\$ 1.500,00; **2º lugar** R\$ 1.000,00; **3º lugar** R\$ 500,00;

**5.2-** Na categoria ADOLESCENTES, subcategoria CRÔNICAS, a premiação será a seguinte: **1º lugar** R\$ 1.500,00; **2º lugar** R\$ 1.000,00; **3º lugar** R\$ 500,00;

**5.3-** Na categoria ADOLESCENTES, subcategoria POEMAS, a premiação será a seguinte: **1º lugar** R\$ 1.500,00; **2º lugar** R\$ 1.000,00; **3º lugar** R\$ 500,00;

**5.4-** Na categoria ADULTOS, subcategoria CONTOS, a premiação será a seguinte: **1º lugar** R\$ 2.000,00; **2º lugar** R\$ 1.500,00; **3º lugar** R\$ 1.000,00;

**5.5-** Na categoria ADULTOS, subcategoria CRÔNICAS, a premiação será a seguinte: **1º lugar** R\$ 2.000,00; **2º lugar** R\$ 1.500,00; **3º lugar** R\$ 1.000,00;

**5.6-** Na categoria ADULTOS, subcategoria POEMAS, a premiação será a seguinte: **1º lugar** R\$ 2.000,00; **2º lugar** R\$ 1.500,00; **3º lugar** R\$ 1.000,00.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Gab. Des. Cleones Carvalho Cunha**

**6-** Os textos selecionados dos 18 (dezoito) finalistas constarão em livro eletrônico (*ebook*) a ser publicado pela CEMULHER/TJMA em parceria com a Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão - ESMAM, e disponibilizado pelos mais diversos meios digitais, com vistas a alcançar o maior número de pessoas possível e, assim, divulgar a temática do certame.

**6.1-** O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão poderá utilizar os textos total ou parcialmente em publicações institucionais, sejam impressas ou eletrônicas, independentemente de qualquer licença, remuneração ou pagamento ao(a) autor(a), exceto a premiação estabelecida no presente Regulamento.

## **VII- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1-** Os casos aqui neste edital omissos serão resolvidos pelas Comissões Organizadora e Julgadora do concurso.

**2-** A participação neste certame implica aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Edital/Regulamento.

**3-** Nenhum arquivo será devolvido aos candidatos.

**4-** Todos os(as) autores finalistas deverão comparecer à Cerimônia de Premiação para recebimento do Prêmio, ficando sob sua responsabilidade os custos relativos a transporte, alimentação e hospedagem.

**5-** A Comissão Organizadora deste certame não se responsabilizará por inscrições não recebidas em virtude de quaisquer questões técnicas referentes a servidor fora do ar, conexões de internet, etc.

**6-** A participação neste concurso implica a irrestrita cessão dos direitos autorais para utilização institucional pelo TJMA, sempre observando a menção ao nome do (a) autor (a) da obra selecionada.

São Luís, MA \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Gab. Des. Cleones Carvalho Cunha**

Des. Cleones Carvalho Cunha

Presidente da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar

**ANEXO I**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS – ADOLESCENTES**

**MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

(poderá ser manuscrito com assinatura dos pais e/ou responsável igualmente manuscrita. O pai, mãe ou responsável não poderá apenas digitar seu nome, devendo assinar o documento de caneta preta ou azul. Além disso, o(a) adolescente deverá também seus documentos pessoais, além deste termo.)

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PAI, DA MÃE OU DE RESPONSÁVEL PARA PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES NO II CONCURSO LITERÁRIO “MARIA FIRMINA DOS REIS”**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do pai, mãe ou responsável), RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ (endereço atualizado), responsável pelo (a) adolescente \_\_\_\_\_ (nome do adolescente), RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, AUTORIZO sua participação no II Concurso Literário “Maria Firmina dos Reis”, promovido pela CEMULHER/TJMA.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Gab. Des. Cleones Carvalho Cunha**

---

**Assinatura da mãe, pai ou responsável**

**ANEXO II**

**MODELO DE RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**  
**PROVISÓRIAS**

Excelentíssimo Senhor Cleones Carvalho Cunha, Presidente da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, CEMULHER/TJMA, nos termos do Edital de Abertura/Regulamento nºXX22, referente ao "II Concurso Literário Maria Firmina dos Reis" e documentos subsequentes, Eu,

---

(identificação obrigatória – nome, RG, CPF), venho solicitar revisão da análise dos **aspectos formais** (preenchimento correto da ficha de inscrição, documentos anexados, tipo de produção literária adequada à produção inscrita no certame, etc), referentes ao **indeferimento da minha inscrição**, haja vista que meu nome não figura na lista provisória de inscritos e o faço, pelas seguintes razões:

---

---

---



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Gab. Des. Cleones Carvalho Cunha**

**ANEXO III – CRONOGRAMA**

**II CONCURSO LITERÁRIO MARIA FIRMINA DOS REIS – CEMULHER/TJMA – 2022**

<b>1- Período de Inscrições</b>	<b>28/03 a 08/04</b>
<b>2-Lista com inscrições deferidas</b>	<b>13/06</b>
<b>3- Prazo para interposição de recursos</b>	<b>15/06</b>
<b>4- Lista definitiva de inscrições deferidas</b>	<b>21/06</b>
<b>5- Comissão Julgadora – Análise, seleção das produções e divulgação da lista</b>	<b>22/07</b>



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Gab. Des. Cleones Carvalho Cunha**

**6- Cerimônia de premiação**

**26/08**

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA  
Presidente da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e  
Familiar  
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 25/02/2022 17:21 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

